

=LEI Nº 1.480, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.990=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária por desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências"

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionada e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, combinado com o artigo 17, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05/04/90, a proceder a aquisição de um imóvel, localizado nesta cidade de Morro Agudo, e que assim se descreve:- "Uma Casa de Morada, de tijolos e coberta com telhas, contendo quinze cômodos, no quintal um barracão para despejo e uma outra casa com quatro cômodos, situada nesta cidade de Morro Agudo, com frente para a Avenida São José, sob os nºs. 1417 e 1425, lado ímpar, e respectivo terreno medindo vinte e cinco (25) metros de frente, por setenta e cinco (75) metros da frente aos fundos, encerrando a área de 1.875,00 m2, confrontando de um lado com terreno de João Cognetti, do outro lado com o prédio de nº 1439, de Raimundo José da Silva e nos fundos com o córrego que atravessa a cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1-81-200, de propriedade do Sr. VALDECIR ANTONIO BIGNARDI, devidamente registrada na matrícula nº 8.209, livro "Registro Geral nº 2-AD", às folhas 156, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia-SP"., necessária ao prolongamento da Rua José Marcolino de Castro.-

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata a presente lei foi avaliado pela Comissão Municipal de Licitação, no importe de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).-

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE SETEMBRO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração